



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 344/2022 De 19 de janeiro de 2022.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 9º, da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 9.º ...**

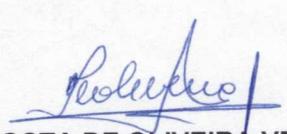
**Parágrafo Único: O valor do cartão alimentação será equivalente a 2 (dois inteiros) do Valor de Referência Municipal.”**

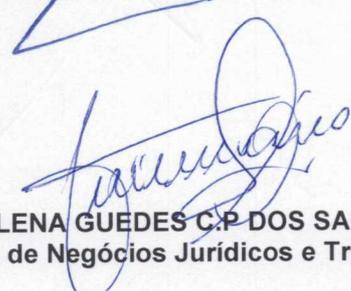
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

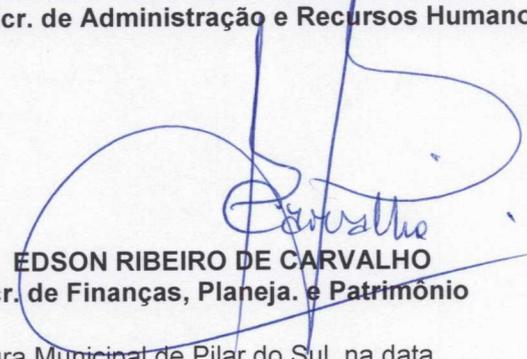
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de janeiro de 2022.

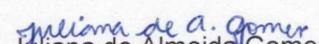
  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

  
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planeja. e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I